PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_Nº _861

de 16 de Setembro de 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, A ADERIR AO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação Prefeito - Faria Lima-Cepam, em 18 de Dezembro de 1.984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 16 de Setembro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária =